



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO Nº 9/2017-07SEMURB

OBJETO Registro de Preços para fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para motocicletas de uso das equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Parauapebas, Estado do Pará

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____, de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Coordenadoria de Licitações e Contratos

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-07SEMURB
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS.

A PREFEIRURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

DIA: 18 de Outubro de 2017 **HORÁRIO:** 11:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.7 - Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal.

6.8 - Lei Complementar Municipal nº 123/2006 e alterações posteriores;

6.9 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela execução dos serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. A presente licitação tem como objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para motocicletas de uso das equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

9. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666 e nas estabelecidas neste Edital.

10.4. DA PARTICIPAÇÃO no LOTE 1, da AMPLA PARTICIPAÇÃO;

10.4.1. O lote 1 estará identificado na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I, contendo descrição como o seguinte texto: LOTE 1-AMPLA PARTICIPAÇÃO;

10.4.2. Poderá ocorrer a participação de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS na AMPLA PARTICIPAÇÃO e EXCLUSIVA, ou seja, há a faculdade das ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS participarem de todos os lotes e, inclusive, lograrem-se vencedoras, desde que observadas as particularidades e exigências de cada uma delas, conforme Lei Municipal Complementar nº 009/2016, art. 28, § 1º, I e II e respeitando os art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2016;

10.5. Os lotes 2 a 11 deste processo são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, Empreendedor Individual e COOPERATIVA, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, Conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

10.5.1 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliada às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

10.5.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.2 - A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



009/2016, bem como o art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº123/2006 e art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

11. Não poderão concorrer neste Pregão:

11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.2 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 111 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 112 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(á) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b)) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social/ ato constitutivo para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorga os referidos poderes;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-007SEMURB
ENVELOPE PROPOSTA: LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – “A”
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-007SEMURB
ENVELOPE PROPOSTA: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS – “B”
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-007SEMURB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário de cada item que compõe o LOTE, o preço total do lote e o global da proposta.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de fornecimento dos serviços, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, conforme anexo I.a deste edital, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise, serão desclassificadas as propostas:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

49.3 - A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

48.3.2 - As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS para o item em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Para Fins de atestação de capacidade técnica deverão ser levados em consideração os itens listados abaixo:

Item	Descrição	Quant. Licitada	Und.	Quant. min.	Percentual
34	Bomba de Combustível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	unid	2,00	10%
35	Unidade de Comando compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	16	unid	2,00	12,5%
163	Serviço de Retífica do Motor compat	20	unid	2,00	10%
1	LOTE 3 – Pneu Dianteiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	50	unid	5,00	10%
2	LOTE 4 – Pneu Traseiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	50	unid	5,00	10%
69	LOTE 10 – Pneu Dianteiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	unid	2,00	25%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



70	LOTE 11 - Pneu Traseiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	unid	2,00	25%
----	---	---	------	------	-----

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58 - DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999

58.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

63.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



64.1 - qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação

64.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65. O (A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

67.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço POR LOTE, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

77 - a licitante deverá comunicar ao(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

78. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

79.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

79.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

79.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

79.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

79.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

79.6 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

79.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

80. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

81. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

82. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

83.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade do

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

83.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

84.1. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

85. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

86. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

86.1. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

87. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-007SEMURB deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

88. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

89. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA LICITANTE VENCEDORA

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



90. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

90.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-007SEMURB.

90.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

90.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

90.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

90.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

90.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

90.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

90.8. Receber e conferir a entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, consoante às disposições previamente estabelecidas.

90.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

90.10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

90.11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos/serviços, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

90.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

90.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-07SEMURB, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

91. Caberá à licitante vencedora:

91.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

91.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

91.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

91.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;

91.5. Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

91.6. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;

91.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive o de terceiros. É ainda de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

91.8. Responsabilizar-se pela perfeita condições dos equipamentos entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no EDITAL;

91.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

91.10. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes;

91.11. Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os gastos com os funcionários;

91.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

91.13. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

92. À licitante vencedora caberá, ainda:

92.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

92.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

92.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

92.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

92. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

93.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

93.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

93.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

94. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

94.1. Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

MÃO - DE - OBRA

95. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

95.1. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

95.2. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



96. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

96.1. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

97. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme descrito na Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.

97.1 Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

98. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

98.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

99. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

100. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

101. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Classificação Institucional : 1101; Classificação Funcional: 15 122 2017 2.052 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; Classificação Econômica - 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subitem: 39 - Classificação Econômica - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subitem : 19.

101.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

102. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



102.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

103 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

104. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

105. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

107.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



109. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

109.2 - *nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

DAS PENALIDADES

110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

110.1 - advertência;

110.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

110.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas no item 91 deste Edital;

110.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 110.2 e 110.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.3 - comportar-se de modo inidôneo;

111.4 - fizer declaração falsa;

111.5 - cometer fraude fiscal;

111.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



111.7 - não celebrar o contrato;

111.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

111.9 - apresentar documentação falsa.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 110 e 111, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

116. A rescisão do Contrato poderá ser:

116.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

116.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

117.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

117.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

117.3 - a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área e local para a execução, nos prazos contratuais;

117.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

117.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

118. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

118.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

120. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

121. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

122. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

124. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

125. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

126. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

126.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



126.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

127. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

127.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

127.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

128. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 58.1

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital - Internet

DO FORO

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Outubro de 2017.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Argoelro(a)



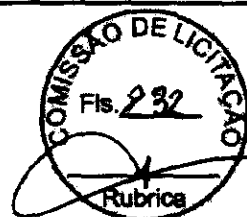
Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEMURB



Pag.: 1

Lote	Descrição		Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1-AMPLA PARTICIPAÇÃO-MODELO BROSS		1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd Unidade		
0001	132576	Lona de freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Lona de freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE	
0002	132577	Pastilha de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Pastilha de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE	
0003	132578	Camara de ar/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Camara de ar/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE	
0004	132579	Filtro de ar/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Filtro de ar/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE	
0005	132580	Esticador de corrente/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Esticador de corrente/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE	
0006	132581	Borracha do Estribo/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Borracha do Estribo/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE	
0007	159705	PEDAL DE CÂMBIO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO	20,0000	KIT	
0008	132583	Raios das Rodas/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Raios das Rodas/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	200,0000	UNIDADE	
0009	132584	Manoplas/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Manoplas/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE	
0010	159706	ARO DIANTEIRO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS	20,0000	PAR	
0011	159708	ARO TRASEIRO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO BROSS	20,0000	PAR	
0012	132587	Junta cabepote/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Junta cabepote/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE	
0013	132588	Rolamento de roda/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Rolamento de roda/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE	
0014	132589	Cubo de roda/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Cubo de roda/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE	
0015	132590	Coletor de Admissão/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Coletor de Admissão/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE	
0016	159717	RETENTOR DE BENGALA COMPATIVEL COM MOTOCICLETA	40,0000	CAIXA	
0017	132592	Retentor da Tampa do Óleo/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Retentor da Tampa do Óleo/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE	
0018	132593	Escova Motor Partida/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Escova Motor Partida/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE	
0019	132594	CD/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>CD/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	10,0000	UNIDADE	
0020	132595	Soquete de Farol/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Soquete de Farol/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE	
0021	132596	Capa de Banco/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Capa de Banco/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE	
0022	132597	Cabo de Embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Cabo de Embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE	
0023	132598	Cabo de Acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Cabo de Acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE	
0024	132599	Kit de Transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Kit de Transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	KIT	
0025	132600	Lâmpada do Farol/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Lâmpada do Farol/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	60,0000	UNIDADE	
0026	132601	Bateria/Motocicleta modelo BROSS 150	40,0000	UNIDADE	

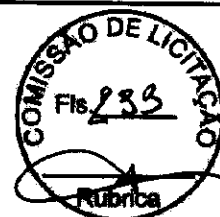


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEMURB

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1-AMPLA PARTICIPAÇÃO-MODELO BROSS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Bateria/Motocicleta modelo BROSS 150</i>		
0027	132602	Veia/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Veia/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0028	132603	Lente de Pisca/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Lente de Pisca/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	120,0000	UNIDADE
0029	132604	Lente lanterna tráz/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Lente lanterna tráz/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0030	132605	Lanterna de freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Lanterna de freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0031	132606	Estator/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Estator/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0032	132607	Bomba de Combustível/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Bomba de Combustível/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0033	132608	Unidade de Comando/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Unidade de Comando/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	16,0000	UNIDADE
0034	132609	Bico de Injeção/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Bico de Injeção/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0035	132610	Sensor oxigenio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Sensor oxigenio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0036	159774	VALVULA DE ESCAPAMENTO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA	20,0000	UNIDADE
0037	132613	Válvula de admissão/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Válvula de admissão/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0038	132611	Sensor de rotação/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Sensor de rotação/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0039	132615	Bielas/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Bielas/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0040	132616	Balancim/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Balancim/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0041	132617	Kit de embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Kit de embreagem/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0042	132618	Caixa de direção original/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Caixa de direção original/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0043	132619	Cinta do aro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Cinta do aro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0044	132620	Parafuso da tampa lateral/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Parafuso da tampa lateral/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE
0045	132621	Tampa lateral/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Tampa lateral/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	10,0000	UNIDADE
0046	132622	Aba do tanque/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Aba do tanque/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	10,0000	UNIDADE
0047	132623	Bloco óptico/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Bloco óptico/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0048	132624	Carcapa do Painel/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Carcapa do Painel/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	KIT
0049	132625	Estribo/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Estribo/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0050	132626	Cilindro de Bengala/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Cilindro de Bengala/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0051	132627	Manetes/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Manetes/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação N° 9/2017-07SEMURB

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1-AMPLA PARTICIPAÇÃO-MODELO BROSS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	132629	Manicoto/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Manicoto/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0053	132631	Guidão Original/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Guidão Original/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0054	132634	Seta Completa/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Seta Completa/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	UNIDADE
0055	132635	Retrovisor Original/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Retrovisor Original/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0056	132636	Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	60,0000	UNIDADE
0057	132637	Amortecedor Central/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Amortecedor Central/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0058	132640	Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0059	132641	Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0060	132642	Para-lama trazeiro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Para-lama trazeiro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	UNIDADE
0061	132643	Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	UNIDADE
0062	132507	Serviço de revisão geral /Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de revisão geral /Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0063	132508	Serviço de remendo do pneu/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de remendo do pneu/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0064	132509	Serviço de troca da lona de freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da lona de freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0065	132510	Serviço de troca pastilha de freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca pastilha de freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0066	132513	Serviço de troca da câmara de ar/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da câmara de ar/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0067	132514	Serviço de troca de filtro de ar/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca de filtro de ar/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0068	132515	Serviço de regulagem de válvulas/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de regulagem de válvulas/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0069	132516	Serviço de regulagem de corrente/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de regulagem de corrente/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0070	132517	Serviço de troca de rolamento/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca de rolamento/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0071	132518	Serviço de limpeza de bicos injetor/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de limpeza de bicos injetor/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0072	132519	Serviço de troca da junta carter/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da junta carter/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0073	159906	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS CABOS COMPATIVEL COM	40,0000	SERVIÇO
0074	132521	Serviço de limpeza de sistema elétrico/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de limpeza de sistema elétrico/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0075	132522	Serviço de desempenho da bengala/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de desempenho da bengala/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0076	132523	Serviço de desempenho de roda/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de desempenho de roda/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0077	132524	Serviço de troca do retentor da bengala/Motocicleta modelo BROSS 150	80,0000	SERVIÇO



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEMURB

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1-AMPLA PARTICIPAÇÃO-MODELO BROSS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Serviço de troca do retentor da tampa de óleo/Motocicleta modelo BROSS 150</i>		
0078	132525	Serviço de troca do retentor da tampa de óleo/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca do retentor da tampa de óleo/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0079	132526	Serviço de troca da escova do motor de partida/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da escova do motor de partida/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0080	132527	Serviço de troca do CDI/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca do CDI/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0081	132528	Serviço de troca do soquete do farol/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca do soquete do farol/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	10,0000	SERVIÇO
0082	132529	Serviço de troca da capa do banco/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da capa do banco/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0083	132530	Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0084	132531	Serviço de retífica de câmbio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de retífica de câmbio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0085	132533	Serviço de troca do cabo do acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca do cabo do acelerador/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0086	132534	Serviço de troca do Kit de transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca do Kit de transmissão/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	80,0000	SERVIÇO
0087	132535	Serviço de troca da lâmpada do farol/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da lâmpada do farol/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0088	132536	Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0089	132537	Serviço de troca da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da bateria/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0090	132538	Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0091	132567	Serviço de retífica do motor/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Serviço de retífica do motor/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0092	132568	Troca do Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Troca do Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0093	132569	Troca do Amortecedor/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Troca do Amortecedor/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	40,0000	SERVIÇO
0094	132570	Troca da Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Troca da Chave de Luz/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0095	132571	Troca do Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Troca do Disco de Freio/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0096	132572	Troca do Para-lama trazeiro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Troca do Para-lama trazeiro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	10,0000	SERVIÇO
0097	132573	Troca do Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150 <i>Troca do Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150</i>	20,0000	SERVIÇO
2	RESERVADO P /ME/EPP/MEI/COOP: MODELO FAN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	077289	LONA DE FREIO FAN 150	16,0000	UNIDADE
0002	077290	PASTILHA DE FREIO FAN 150	16,0000	UNIDADE
0003	132695	Câmara de ar/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Câmara de ar/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0004	077292	FILTRO DE AR FAN 150	16,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEMURB

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	RESERVADO P /ME/EPP/MEI/COOP: MODELO FAN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	077293	ESTICADOR DE CORRENTE FAN 150	8,0000	UNIDADE
0006	077294	BORRACHA DO ESTRIBO FAN 150	16,0000	UNIDADE
0007	077295	CÂMBIO DE MARCHA FAN 150	8,0000	UNIDADE
0008	132724	Raios das Rodas/Motocicleta modelo FAN 150; Raios das Rodas/Motocicleta modelo FAN 150	80,0000	UNIDADE
0009	132727	Manoplas/Motocicleta modelo FAN 150; Manoplas/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0010	132728	Aro dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150; Aro dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0011	132729	Aro trazeiro/Motocicleta modelo FAN 150; Aro trazeiro/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0012	132731	Junta cabeçote/Motocicleta modelo FAN 150; Junta cabeçote/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	UNIDADE
0013	132732	Rolamento de roda/Motocicleta modelo FAN 150; Rolamento de roda/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	UNIDADE
0014	132733	Cubo de roda/Motocicleta modelo FAN 150; Cubo de roda/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0015	132734	Coletor de Admissão/Motocicleta modelo FAN 150; Coletor de Admissão/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0016	132735	Retentor de Bengala/Motocicleta modelo FAN 150; Retentor de Bengala/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	UNIDADE
0017	132736	Retentor da Tampa do Óleo/Motocicleta modelo FAN 150; Retentor da Tampa do Óleo/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	UNIDADE
0018	132738	Escova Motor Partida/Motocicleta modelo FAN 150; Escova Motor Partida/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0019	132739	Lente de Pisca/Motocicleta modelo FAN 150; Lente de Pisca/Motocicleta modelo FAN 150	32,0000	UNIDADE
0020	132740	Lente lanterna traz/Motocicleta modelo FAN 150; Lente lanterna traz/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	UNIDADE
0021	132741	Lanterna de freio/Motocicleta modelo FAN 150; Lanterna de freio/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0022	132742	Estator/Motocicleta modelo FAN 150; Estator/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0023	132743	Bomba de Combustível/Motocicleta modelo FAN 150; Bomba de Combustível/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0024	132716	Unidade de Comando/Motocicleta modelo FAN 150 Unidade de Comando/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	KIT
0025	132745	Bico de Injeção/Motocicleta modelo FAN 150; Bico de Injeção/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0026	132746	Borracha de Carenagem/Motocicleta modelo FAN 150; Borracha de Carenagem/Motocicleta modelo FAN 150	20,0000	UNIDADE
0027	132747	Sensor oxigenio/Motocicleta modelo FAN 150.. Sensor oxigenio/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	UNIDADE
0028	132748	Sensor de rotação/Motocicleta modelo FAN 150.. Sensor de rotação/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	JOGO
0029	159845	VALVULA DE ESCAPAMENTO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA	8,0000	KIT



Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEURB

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	RESERVADO P /ME/EPP/MEI/COOP: MODELO FAN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0030	132750	Válvula de admissão/Motocicleta modelo FAN 150; <i>Válvula de admissão/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0031	132751	Bielas/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Bielas/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0032	132752	Balancim/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Balancim/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0033	132753	Kit de embreagem/Motocicleta modelo FAN 150; <i>Kit de embreagem/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0034	132754	Caixa de direção original/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Caixa de direção original/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0035	132755	Cinta do aro/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Cinta do aro/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0036	132756	Parafuso da tampa lateral/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Parafuso da tampa lateral/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0037	132757	Tampa lateral/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Tampa lateral/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0038	132758	Reparo do Carburador/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Reparo do Carburador/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0039	132759	Rodas do Acelerador/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Rodas do Acelerador/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0040	132760	Guarnição de Tampa de Válvula/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Guarnição de Tampa de Válvula/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0041	132761	Coxim da Tampa de Válvula/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Coxim da Tampa de Válvula/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0042	132762	Lâmpada do Pisca/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Lâmpada do Pisca/Motocicleta modelo FAN 150</i>	32,0000	UNIDADE
0043	132763	Soquete do Farol/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Soquete do Farol/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0044	159852	CAPA DO BANCO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO FAN	8,0000	JOGO
0045	132765	Cabo de Embreagem/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Cabo de Embreagem/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0046	132766	Cabo de Acelerador/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Cabo de Acelerador/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0047	159854	KIT DE TRANSMISSÃO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO	16,0000	UNIDADE
0048	132768	Lâmpada do Farol/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Lâmpada do Farol/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0049	132769	Bateria/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Bateria/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0050	132770	Vela/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Vela/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0051	159862	BLOCO ÓPTICO COMPATIVEL COM MOTOCICLETA MODELO FAN 150	8,0000	JOGO
0052	132772	Carcasa do Painel/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Carcasa do Painel/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0053	132773	Estribo/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Estribo/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0054	132774	Manetes/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Manetes/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0055	132775	Manicoto/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	UNIDADE

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	RESERVADO P /ME/EPP/MEI/COOP: MODELO FAN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Motorista/Motocicleta modelo FAN 150</i>		
0056	132776	Guidão Original/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Guidão Original/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0057	132777	Seta Completa/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Seta Completa/Motocicleta modelo FAN 150</i>	32,0000	UNIDADE
0058	132778	Retrovisor Original/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Retrovisor Original/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0059	132779	Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0060	132780	Amortecedor/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Amortecedor/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	UNIDADE
0061	132781	Chave de Luz/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Chave de Luz/Motocicleta modelo FAN 150</i>	6,0000	UNIDADE
0062	132782	Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Para-lama dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0063	132783	Para-lama traseiro/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Para-lama traseiro/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
0064	132655	Serviço de revisão geral /Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de revisão geral /Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0065	132656	Serviço de remendo do pneu/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de remendo do pneu/Motocicleta modelo FAN 150</i>	20,0000	SERVIÇO
0066	132657	Serviço de troca da lona de freio/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de troca da lona de freio/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0067	077454	SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO FAN 150 <i>SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0068	132659	Serviço de troca da câmara de ar/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de troca da câmara de ar/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0069	132660	Serviço de troca do filtro de ar/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de troca do filtro de ar/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0070	132661	Serviço de regulagem da válvulas/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de regulagem da válvulas/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	SERVIÇO
0071	132662	Serviço de regulagem da corrente/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de regulagem da corrente/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0072	132663	Serviço de troca da rolamento/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de troca da rolamento/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0073	132664	Serviço de limpeza da bicos injetor/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de limpeza da bicos injetor/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0074	132665	Serviço de troca de junta carter/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de troca de junta carter/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	SERVIÇO
0075	132666	Serviço de lubrificação dos cabos/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de lubrificação dos cabos/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0076	132667	Serviço de limpeza do sistema elétrico/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de limpeza do sistema elétrico/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	SERVIÇO
0077	132668	Serviço de desempenho da bengala/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de desempenho da bengala/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0078	132669	Serviço de desempenho de roda/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de desempenho de roda/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0079	132670	Serviço de troca do retentor da bengala/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Serviço de troca do retentor da bengala/Motocicleta modelo FAN 150</i>	16,0000	SERVIÇO
0080	077469	SERVIÇO DE TROCA DO RENTENTOR DA TAMPA DE OLÉO FAN 150 <i>SERVIÇO DE TROCA DO RENTENTOR DA TAMPA DE OLÉO FAN 150</i>	8,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEMURB

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	RESERVADO P /ME/EPP/MEI/COOP: MODELO FAN	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0081	077471	SERVIÇO DE TROCA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA FAN 150 SERVIÇO DE TROCA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0082	132673	Serviço de troca de CDI/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca de CDI/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0083	132674	Serviço de troca de soquete de farol/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca de soquete de farol/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0084	132675	Serviço de troca da capa do banco/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca da capa do banco/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0085	132676	Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de carga da bateria/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0086	132677	Serviço de retífica de câmbio/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de retífica de câmbio/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0087	132678	Serviço de troca cabo de embreagem/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca cabo de embreagem/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0088	132679	Serviço de troca de cabo do acelerador/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca de cabo do acelerador/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0089	132680	Serviço de troca de Kit de transmissão/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca de Kit de transmissão/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0090	132681	Serviço de troca da lâmpada do farol/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca da lâmpada do farol/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0091	132682	Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de revisão do motor de partida/Motocicleta modelo FAN 150	6,0000	SERVIÇO
0092	132683	Serviço de troca da bateria/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca da bateria/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0093	132684	Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de troca da vela/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0094	132685	Serviço de retífica do motor/Motocicleta modelo FAN 150 Serviço de retífica do motor/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0095	132686	Troca do Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo FAN 150 Troca do Cabo de Velocímetro/Motocicleta modelo FAN 150	6,0000	SERVIÇO
0096	132687	Troca do Amortecedor/Motocicleta modelo FAN 150 Troca do Amortecedor/Motocicleta modelo FAN 150	16,0000	SERVIÇO
0097	132688	Troca da Chave de Luz/Motocicleta modelo FAN 150 Troca da Chave de Luz/Motocicleta modelo FAN 150	8,0000	SERVIÇO
0098	132689	Troca do Para-lama Dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150 Troca do Para-lama Dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150	6,0000	SERVIÇO
0099	132690	Troca do Para-lama trazeiro/Motocicleta modelo FAN 150 Troca do Para-lama trazeiro/Motocicleta modelo FAN 150	4,0000	SERVIÇO

3	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:PNEU DIANTEIRO;	1	UNIDADE	
---	---	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132574	Pneu Dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150 Pneu Dianteiro/Motocicleta modelo BROSS 150	50,0000	UNIDADE

4	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:PNEU TRAZEIRO;	1	UNIDADE	
---	--	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132575	Pneu Trazeiro/Motocicleta modelo BROSS 150 Pneu Trazeiro/Motocicleta modelo BROSS 150	50,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-07SEMURB

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:ACESSÓRIO:VISEIR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132647	Acessório de Reposição:Viseira Capacete <i>Acessório de Reposição Viseira Capacete</i>	160,0000	UNIDADE
6	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:ACESSÓRIO:CAPACE	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132649	Acessório de Reposição:Capacete <i>Acessório de Reposição Capacete</i>	60,0000	UNIDADE
	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:ACESSÓRIO:CAPA D	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132650	Acessório de Reposição:Capa de Chuva para Motoqueiro <i>Acessório de Reposição Capa de Chuva para Motoqueiro</i>	60,0000	UNIDADE
8	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP: ACESSÓRIO:PALA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132651	Acessório de Reposição:Palas para Capacete <i>Acessório de Reposição Palas para Capacete</i>	60,0000	UNIDADE
9	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:ANTENA CORTA PIP	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	070254	ANTENA CORTA PIPA	60,0000	UNIDADE
10	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:PNEU DIANTEIRO F	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	132691	Pneu Dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150 <i>Pneu Dianteiro/Motocicleta modelo FAN 150</i>	8,0000	UNIDADE
	RESER.P ME/EPP/MEI/COOP:PNEU TRASEIRO F	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	077288	PNEU TRAZEIRO FAN 150	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2017-07SEMURB

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS DE USO DAS EQUIPES DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais justifica-se pela necessidade de atender as demandas que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vinculada à Prefeitura Municipal de Parauapebas tem com os serviços de fiscalização de obras e postura, administração do cemitério público, mercado municipal, centro de abastecimento de Parauapebas e limpeza pública do Município, faz-se necessário que as motocicletas utilizadas nestas demandas estejam em perfeitas condições operacionais e de segurança.

Para atendimento deste objeto é necessário a contratação de Empresa para o fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas de uso dessas equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 243.935,28 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

3	Lona De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	29,48	2.358,40
4	Pastilha De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	31,78	2.542,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



5	Camara De Ar compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	39,12	3.129,60
6	Filtro De Ar compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	23,78	1.902,40
7	Esticador De Corrente compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	16,40	656,00
8	Borracha Do Estribo compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	9,53	381,20
9	Pedal De Câmbio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Kit	28,04	560,80
10	Raios Das Rodas compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	200	Unidade	33,53	6.706,00
11	Manoplas compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	18,74	374,80
12	Aro Dianteiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Par	151,13	3.022,60
13	Aro Traseiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Par	173,14	3.462,80
14	Junta Cabeçote compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	10,84	867,20
15	Rolamento De Roda compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	13,38	267,60
16	Cubo De Roda compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	219,25	4.385,00
17	Coletor De Admissão compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	43,50	3.480,00
18	Retentor De Bengala compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Caixa	15,70	628,00
19	Retentor Da Tampa Do Óleo compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	2,07	82,80
20	Escova Motor Partida compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	26,58	1.063,20
21	CDI compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	10	Unidade	176,25	1.762,50
22	Soquete Do Farol compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	15,25	305,00
23	Capa Do Banco compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	25,25	505,00
24	Cabo De Embreagem compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	19,63	785,20
25	Cabo Do Acelerador compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	20,68	827,20
26	Kit De Transmissão compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	107,17	8.573,60
27	Lâmpada Do Farol compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	60	Unidade	29,93	1.795,80

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



28	Bateria compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	194,92	7.796,80
29	Vela compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	29,11	1.164,40
30	Lente De Pisca compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	120	Unidade	7,51	901,20
31	Lente Lanterna Traseira compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	16,01	640,40
32	Lanterna De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	48,51	970,20
33	Estator compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	193,42	3.868,40
34	Bomba De Combustível compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	339,17	6.783,40
35	Unidade De Comando compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	16	Unidade	285,33	4.565,28
36	Bico De Injeção compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	136,42	2.728,40
37	Sensor Oxigênio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	97,33	1.946,60
38	Válvula De Escapamento compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	42,23	844,60
39	Válvula De Admissão compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	37,38	1.495,20
40	Sensor De Rotação compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	73,22	2.928,80
41	Biela compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	95,84	3.833,60
42	Balancim compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	97,38	3.895,20
43	Kit De Embreagem compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	146,00	2.920,00
44	Caixa De Direção Original compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	110,29	2.205,80
45	Cinta Do Aro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	6,13	245,20
46	Parafuso Da Tampa Lateral compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	2,25	180,00
47	Tampa Lateral compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	10	Unidade	81,63	816,30
48	Aba Do Tanque compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	10	Unidade	94,48	944,80
49	Bloco Óptico compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	47,17	943,40
50	Carcasa Do Painel compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Kit	60,54	1.210,80
51	Estribo compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	43,13	862,60

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



52	Cilindro De Bengala compatível com Motocicleta Modelo Bross 150;	20	Unidade	124,10	2.482,00
53	Manetes compatível com Motocicleta Modelo Bross 150;	80	Unidade	11,70	936,00
54	Manicoto compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	14,98	599,20
55	Guidão Original compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	60,45	1.209,00
56	Seta Completa compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Unidade	20,50	1.640,00
57	Retrovisor Original compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	26,23	1.049,20
58	Cabo De Velocímetro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	60	Unidade	20,88	1.252,80
59	Amortecedor Central compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	453,50	9.070,00
60	Chave De Luz compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	83,63	3.345,20
61	Disco De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	129,38	2.587,60
62	Para-Lama Traseiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Unidade	39,73	794,60
63	Para-Lama Dianteiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Unidade	55,30	2.212,00
134	Serviço De Revisão Geral compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	60,90	4.872,00
135	Serviço De Remendo Do Pneu compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	10,33	826,40
136	Serviço De Troca Da Lona De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	5,00	400,00
137	Serviço De Troca Pastilha De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	4,83	386,40
138	Serviço De Troca Da Câmara De Ar compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	7,00	560,00
139	Serviço De Troca Do Filtro De Ar compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	4,80	384,00
140	Serviço De Regulagem De Válvulas compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	11,18	447,20
141	Serviço De Regulagem De Corrente compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	5,27	421,60
142	Serviço De Troca De Rolamento compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	7,68	307,20
143	Serviço De Limpeza De Bicos Injetor compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	40,74	1.629,60

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



144	Serviço De Troca De Junta Carter compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	36,75	1.470,00
145	Serviço De Lubrificação Dos Cabos compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	8,23	329,20
146	Serviço De Limpeza Do Sistema Elétrico compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	39,10	1.564,00
147	Serviço De Desempeno Da Bengala compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	42,95	1.718,00
148	Serviço De Desempeno De Roda compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	23,48	939,20
149	Serviço De Troca Do Retentor Da Bengala compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	15,68	1.254,40
150	Serviço De Troca Do Retentor Da Tampa De Óleo compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	5,40	216,00
151	Serviço De Troca Da Escova Do Motor De Partida compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	16,73	669,20
152	Serviço De Troca Do CDI compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	11,80	236,00
153	Serviço De Troca Do Soquete Do Farol compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	10	Serviço	4,23	42,30
154	Serviço De Troca Da Capa Do Banco compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	14,10	282,00
155	Serviço De Carga Da Bateria compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	8,08	161,60
156	Serviço De Retifica De Campana compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	42,60	1.704,00
157	Serviço De Troca Do Cabo Do Acelerador compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	3,30	132,00
158	Serviço De Troca Do Kit De Transmissão compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	80	Serviço	8,88	710,40
159	Serviço De Troca Da Lâmpada Do Farol compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	4,13	165,20
160	Serviço De Revisão Do Motor De Partida compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	18,17	726,80
161	Serviço De Troca Da Bateria compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	3,40	136,00
162	Serviço De Troca Da Vela compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	2,20	88,00
163	Serviço De Retifica Do Motor compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	92,80	1.856,00
164	Troca Do Cabo De Velocímetro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	2,97	118,80
165	Troca Do Amortecedor compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	40	Serviço	14,97	598,80

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



166	Troca Da Chave De Luz compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	8,50	170,00
167	Troca Do Disco De Freio compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	10,55	211,00
168	Troca Do Para-Lama Traseiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	10	Serviço	13,88	138,80
169	Troca Do Para-Lama Dianteiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	20	Serviço	8,47	169,40
71	Lona de freio compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	26,43	422,88
72	Pastilha de Freio compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	31,48	503,68
73	Câmara de ar compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	33,43	534,88
74	Filtro de ar compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	23,19	371,04
75	Esticador de corrente compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	4,98	39,84
76	Borracha do Estribo compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	8,95	143,20
77	Cambio de marcha compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	20,65	165,20
78	Raios das Rodas compatível com Motocicleta modelo Fan 150	80	Unidade	33,13	2.650,40
79	Manoplas compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	15,89	127,12
80	Aro dianteiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	91,55	732,40
81	Aro traseiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	95,23	761,84
82	Junta cabeçote compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	12,60	201,60
83	Rolamento de roda compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	14,60	233,60
84	Cubo de roda compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	142,63	1.141,04
85	Coletor de Admissão compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	37,81	302,48
86	Retentor de Bengala compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	16,24	259,84

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



87	Retentor da Tampa do Óleo compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	2,50	40,00
88	Escova Motor Partida compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	29,88	239,04
89	Lente de Pisca compatível com Motocicleta modelo Fan 150	32	Unidade	9,93	317,76
90	Lente lanterna traseira compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	21,50	344,00
91	Lanterna de freio compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	50,07	400,56
92	Estator compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	155,71	1.245,68
93	Bomba de Combustível compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	408,75	3.270,00
94	Unidade de Comando compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Kit	295,63	2.365,04
95	Bico de Injeção compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	136,48	1.091,84
96	Borracha de Carenagem compatível com Motocicleta modelo Fan 150	20	Unidade	2,10	42,00
97	Sensor oxigênio compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	152,39	1.219,12
98	Sensor de rotação compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Kit	71,48	571,84
99	Válvula de escape compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Kit	42,21	337,68
100	Válvula de admissão compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	37,92	303,36
101	Biela compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	99,03	792,24
102	Balancim compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	98,35	786,80
103	Kit de embreagem compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	145,14	1.161,12
104	Caixa de direção original compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	55,99	447,92
105	Cinta do aro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	6,98	111,68
106	Parafuso da tampa lateral compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	2,75	44,00
107	Tampa lateral compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	69,23	1.107,68
108	Reparo do Carburador compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	37,50	600,00
109	Rodana do Acelerador compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	8,75	70,00

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



110	Guarnição da Tampa de Válvula compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	11,13	89,04
111	Coxim da Tampa de Válvula compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	7,73	61,84
112	Lâmpada do Pisca compatível com Motocicleta modelo Fan 150	32	Unidade	3,83	122,56
113	Soquete do Farol compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	10,23	81,84
114	Capa do Banco compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Jogo	27,49	219,92
115	Cabo de Embreagem compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	19,05	304,80
116	Cabo de Acelerador compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	19,48	311,68
117	Kit de Transmissão compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	77,73	1.243,68
118	Lâmpada do Farol compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	32,75	524,00
119	Bateria compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	205,23	1.641,84
120	Vela compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	29,00	464,00
121	Bloco óptico compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Jogo	46,23	369,84
122	Carcasa do Painel compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	24,88	199,04
123	Estribo compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	53,20	425,60
124	Manetes compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	12,68	202,88
125	Manicoto compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	12,75	204,00
126	Guidão Original compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	66,38	531,04
127	Seta Completa compatível com Motocicleta modelo Fan 150	32	Unidade	18,25	584,00
128	Retrovisor Original compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	26,18	418,88
129	Cabo de Velocímetro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	19,73	157,84
130	Amortecedor compatível com Motocicleta modelo Fan 150	16	Unidade	128,13	2.050,08
131	Chave de Luz compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	69,94	559,52
132	Para-lama dianteiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	46,10	368,80
133	Para-lama traseiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	40,68	325,44

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



170	Serviço de revisão geral compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	48,10	769,60
171	Serviço de remendo do pneu compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	20	Serviço	9,40	188,00
172	Serviço de troca da lona de freio compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	5,08	81,28
173	Serviço de troca pastilha de freio compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	4,73	75,68
174	Serviço de troca da câmara de ar compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	6,98	111,68
175	Serviço de troca do filtro de ar compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	4,63	74,08
176	Serviço de regulagem de válvulas compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	11,50	92,00
177	Serviço de regulagem de corrente compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	3,40	54,40
178	Serviço de troca de rolamento compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	5,17	82,72
179	Serviço de limpeza de bicos injetor compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	40,75	652,00
180	Serviço de troca de junta cárter compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	37,78	302,24
181	Serviço de lubrificação dos cabos compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	7,08	113,28
182	Serviço de limpeza do sistema elétrico compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	39,80	318,40
183	Serviço de desempenho da bengala compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	42,10	673,60
184	Serviço de desempenho de roda compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	23,23	371,68
185	Serviço de troca do retentor da bengala compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	15,64	250,24
186	Serviço de troca do retentor da tampa de óleo compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	5,13	41,04
187	Serviço de troca da escova do motor de partida compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	16,98	271,68
188	Serviço de troca do CDI compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	10,80	86,40
189	Serviço de troca do soquete do farol compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	4,37	34,96
190	Serviço de troca da capa do banco compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	12,98	103,84
191	Serviço de carga da bateria compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	8,06	128,96

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



192	Serviço de retifica de campana compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	40,13	321,04
193	Serviço de troca cabo de embreagem compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	2,20	35,20
194	Serviço de troca do cabo do acelerador compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	1,70	27,20
195	Serviço de troca do Kit de transmissão compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	8,50	136,00
196	Serviço de troca da lâmpada do farol compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	4,17	66,72
197	Serviço de revisão do motor de partida compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	52,10	416,80
198	Serviço de troca da bateria compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	2,78	22,24
199	Serviço de troca da vela compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	2,25	36,00
200	Serviço de retifica do motor compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	93,17	745,36
201	Troca do Cabo de Velocímetro compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	1,85	14,80
202	Troca do Amortecedor compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	16	Serviço	11,97	191,52
203	Troca da Chave de Luz compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	10,03	80,24
204	Troca do Para-lama dianteiro compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	8	Serviço	11,68	93,44
205	Troca de Para-lama traseiro compatível com Motocicleta Modelo Fan 150	4	Serviço	8,88	35,52
1	LOTE 3 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Pneu Dianteiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	50	Unidade	202,23	10.111,50
2	LOTE 4 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pneu Traseiro compatível com Motocicleta Modelo Bross 150	50	Unidade	244,56	12.228,00
64	LOTE 5 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Acessório De Reposição: Viseira Capacete	160	Unidade	6,60	1.056,00
65	LOTE 6 - Acessório De Reposição: Capacete	60	Unidade	125,58	7.534,80
66	LOTE 7 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Acessório De Reposição: Capa De Chuva Para Motoqueiro	60	Unidade	92,33	5.539,80
67	LOTE 8 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Acessório De Reposição: Pala Para Capacete;	60	Unidade	25,00	1.500,00
68	LOTE 9 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Antena Corta Pipa	60	Unidade	20,92	1.255,20
69	LOTE 10 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pneu Dianteiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	137,00	1.096,00
70	LOTE 11 - RESERVADO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pneu Traseiro compatível com Motocicleta modelo Fan 150	8	Unidade	152,00	1.216,00

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PRazos E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

A entrega dos materiais será feita, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de Parauapebas - Estado do Pará.

A vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, corridos contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS

As peças e serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da SEMURB, em locais e horários definidos na solicitação para execução das manutenções.

Atender no prazo máximo de 02 (duas) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE através Ordem de Serviço (O.S) devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

Caso haja necessidade de alguma alteração da quantidade de motocicletas para manutenção, a SEMURB irá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da entrega dos veículos ser efetuada.

As motocicletas ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA após serem entregues para a realização dos serviços de manutenção.

Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção deverão obrigatoriamente serem realizados na cidade de Parauapebas.

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o lote que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido lote, conforme se estabelece no ANEXO I.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Classificação Institucional : 1101; Classificação Funcional: 15 122 2017 2.052 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; Classificação Econômica - 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subitem: 39 - Classificação Econômica - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subitem : 19.

8 FORMA DE PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive o de terceiros. É ainda de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Responsabilizar-se pela perfeita condições dos equipamentos entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no Termo de Referência.

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

Comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes.

Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os gastos com os funcionários.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

Receber e conferir a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros forneçam os Produtos objeto deste contrato.

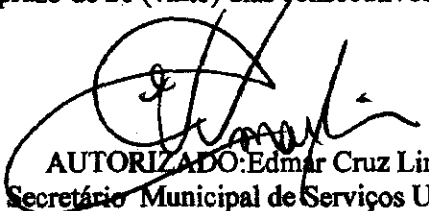
Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da CONTRATADA o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.


AUTORIZADO: Edmar Cruz Lima
Secretário Municipal de Serviços Urbano



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 50 e 58 do edital do Pregão nº 9/2017-07SEMURB.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO», sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 58, Subitem 58.1

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-07SEMURB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para motocicletas de uso das equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 243.935,28 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-07SEMURB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura com eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-007SEMURB.

1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

1.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA..

1.8. Receber e conferir a entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, consoante às disposições previamente estabelecidas.

1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

1.10. . Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

1.11 Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos/serviços, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

1.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-07SEMURB, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;

1.5. Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

1.6. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;

1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive o de terceiros. É ainda de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.8. Responsabilizar-se pela perfeita condições dos equipamentos entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no EDITAL;

1.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

1.10. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes;

1.11. Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os gastos com os funcionários;

1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.13. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

1.1. Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2. MÃO - DE - OBRA

2.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

2.2. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

2.3. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

3. COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

3.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Será indicado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.1. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Classificação Institucional : 1101; Classificação Funcional: 15 122 2017 2.052 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; Classificação Econômica - 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subitem: 39 - Classificação Econômica - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subitem : 19.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Secretaria Municipal de Serviços Urbano entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-07SEMURB, cuja realização decorre da autorização do Sr. Edmar Cruz Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
«CNPJ 22.980.999/0001-15»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-07SEMURB

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Morro dos Ventos, quadra especial, s/n, Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr Edmar Cruz Lima, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, portador do CPF nº CPF_RESP_LICITACAO, residente na ENDERECO_RESP_LICITACAO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Municipal 071/2014 Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-07SEMURB**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e realização de serviços de manutenção para motocicletas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre contratação de Empresa para Fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para motocicletas de uso das equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parauapebas, Estado do Pará.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os serviços de manutenção deverão ser obrigatoriamente realizados na Cidade de Parauapebas

O prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Atender no prazo máximo de 02 (duas) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE através da Ordem de Serviço (O.S) devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

Caso haja necessidade de alguma alteração da quantidade de motocicletas para manutenção, A SEMURB irá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da entrega dos veículos ser efetuada.

As peças e serviços deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade da SEMURB, em locais e horários definidos na solicitação para execução das manutenções.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 110 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAUAPABAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições anterior, e 110 e 111 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações da CONTRATADA :

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Refazer, imediatamente, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros, inclusive o de terceiros. É ainda de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

Responsabilizar-se pela perfeita condições dos equipamentos entregues, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas no EDITAL;

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

Comunicar á CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência de anormalidades existentes;

Todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os gastos com os funcionários;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-007SEMURB.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Receber e conferir a entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos/serviços, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o EDITAL do Processo Licitatório nº 9/2017-07SEMURB, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-07SEMURB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-07SEMURB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-07SEMURB.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO Nº 9/2017-07SEMURB

OBJETO Registro de Preços para fornecimento de Peças de Reposição e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para motocicletas de uso das equipes de operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Parauapebas, Estado do Pará

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____, de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Coordenadoria de Licitações e Contratos

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000